

Lei nº:

Altera a redação da Lei 648/14 de 08 de Julho de 2014 afim de retificar a localização do imóvel em questão.

O Povo do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei nº 648/14 de 08 de julho de 2014 no tocante ao endereço nele ilustrado, sendo que antes era escrito, “**Art. 1º** Fica o Município de Porto Esperidião AUTORIZADO a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, ou ainda por compra e venda, pelo preço total nunca superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), área de terreno situada na Av. Marechal Rondon, 1906, ao lado do prédio da Secretaria de Cultura.”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Município de Porto Esperidião AUTORIZADO a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, ou ainda por compra e venda, pelo preço total nunca superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), área de terreno situada na Av. Joaquim Borges de Freitas, 1906, esquina com a R Ramão Lara Franco, ao lado do prédio da Secretaria de Cultura.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Porto Esperidião, 13 de Agosto de 2014.

Jose Roberto de Oliveira Rodrigues

Prefeito Municipal

Mensagem nº21/2014.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Envio o Anexo projeto de Lei com o intuito de Retificar a Localização do imóvel para fins de desapropriação, cuja lei fora aprovada por esta casa na data de 08 de julho de 2014

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto em comento, à soberana apreciação desta casa de Leis, solicitando, desde já, que os ilustres membros do Poder Legislativo entendam os motivos ensejadores da realização do reajuste dessa natureza, que somente reflete a valorização do programa e sobretudo do ser humano integrante deste.

Porto Esperidião/MT, em 13 de Agosto de 2014.

José Roberto de Oliveira Rodrigues

Prefeito Municipal